

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

41522335/0001-57

Exercício: 2022

DECRETO Nº 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.297

02	07	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
347	08.244.0013.2106.0000	SERVIÇO SOCIAL	-88.000,00		
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETO		
361	04.121.0002.2084.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-87.000,00		
	3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
362	04.121.0002.2084.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-87.000,00		
	3.390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
363	04.121.0002.2084.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-87.000,00		
	3.390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
364	04.121.0002.2084.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-87.000,00		
	3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
410	17.512.0025.1028.0000	SANEAMENTO GERAL	-22.000,00		
	4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
	999 000	Não se aplica			
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC		
419	18.541.0026.2040.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-1.855,00		
	3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUV		
451	13.392.0019.2013.0000	AÇÃO CULTURAL	-100.000,00		
	3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 701 05		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			
	999 000	Não se aplica			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

41522335/0001-57

Exercício: 2022

DECRETO Nº 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.297

Anulação (-) -1.435.156,40

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELINO
ALMEIDA DE
ARAÚJO-3539405
6315Assinado eletronicamente por:
MARCELINO ALMEIDA DE
ARAÚJO-3539405
Data: 2023.07.17 10:55:05MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
353.940.563-15

COIVARAS, 01 de dezembro de 2022

MARIVIO MARCON
DE SIQUEIRA
NUNES-326743508
34Assinado eletronicamente por:
MARIVIO MARCON DE SIQUEIRA
NUNES-326743508
Data: 2023.07.17 10:55:05CONPLAN CONTABILIDADE
CONTADOR CRC/PI 145/O
726.743.503-34

ID: 73F7E3E803BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

GABINETE DO PREFEITO

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

DECRETO Nº 015 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º incisos I e II da Lei Municipal nº 323, de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13, de 19 de junho de 2023, que regulamenta a lei acima citada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a comissão especial para acompanhamento da aplicação dos recursos referentes ao Precatório FUNDEF, especificamente no que tange à destinação e rateios do percentual de 60% (sessenta por cento) destinados aos profissionais do magistério.

Art. 2º A comissão prevista no artigo 1º deste Decreto é composta pelos seguintes membros:

I – Mário César Rodrigues do Vale, CPF nº 433.448.363-15, representando a Secretaria Municipal de Administração;

II – Mikaela Letícia Freire Oliveira, CPF nº 072.069.753-05, representando a Secretaria Municipal de Finanças;

III – Juraci Gomes Furtado, CPF nº 010.725.673-85, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE;

IV – Maria das Graças Pessoa de Brito Furtado, CPF nº 287.406.613-34, representando a Controladoria-Geral do Município;

V – Maria Antônia da Silva Costa, CPF nº 707.982.493-15, representando a Secretaria Municipal de Educação;

VI – Antônia Alves de Sousa Araújo, CPF nº 153.133.443-15, representando a Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

GABINETE DO PREFEITO

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

VII – Carlos Regino alvares Rocha, CPF nº 386.680.683-34, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São atribuições comissão especial para acompanhamento da aplicação dos recursos referentes ao Precatório FUNDEF:

I – Elaborar critérios de rateio dos 60% (sessenta por cento) sobre o valor do Precatório do FUNDEF;

II – Propor os requisitos dos profissionais do magistério que possuem direito ao rateio;

III – Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;

IV – Requerer extratos e acompanhar as movimentações da conta bancária do precatório do FUNDEF;

V – Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;

VI – Requerer informações ou listagem de servidores perante o setor de pessoal/recursos humanos da Prefeitura Municipal;

VII – Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;

VIII – Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

§ 1º A comissão estabelecida neste Decreto terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§ 3º A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coivaras-PI, 11 de julho do ano de 2023.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal